



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0033892-<sup>74305480</sup>33892  
COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.a Zona

33.892	1	Livro <b>2</b> - Registro Geral -	<i>[Assinatura]</i> Oficial
Matricula	Ficha	Goiânia, 24 de julho de 1980	

**IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana, nº 11, quadra 136, Rua C-69, esquina com Rua C-50, Setor Macambira, com área de 605,00 metros quadrados; sendo: 17,193 metros de frente com Rua C-69; 6,85 metros de chanfrado; 24,056 metros à direita, com Rua C-50; 20,388 metros de fundo, com o lote 12 e 29,00 metros à esquerda, com o lote 10 e a casa residencial nele edificada, com área de 84,00 metros quadrados, composta de alpendre, sala, 2 quartos, corredor, banheiro social, cozinha e área de serviço. **PROPRIETARIOS:** FRANCISCO ELIAS CARDOSO, aposentado, CI Nº 487.650-Go. e s/m MARIA RITA VIANA CARDOSO, do lar, CI Nº 194.411-Go., brasileiros, CPF Nº 246.769.181-00, residentes nesta capital. **TITULO AQUISITIVO:** Transcr. nº 103.013 deste cartório. Dou fé. O sub oficial.

**R1 - 33.892 - Goiânia, 24 de julho de 1980 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º ofício desta capital, Lº 361, fls. 39/40vº em 15/07/80, os proprietários, acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. MARCILON MARCELINO DE QUEIROZ, brasileiro, fazendeiro, CI Nº 152.562-Go., e CPF Nº 015.842.781-53, casado em comunhão parcial de bens com JOSEFA FERREIRA QUEIROZ; residentes em Itumbiara-Go., pelo preço de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O sub oficial.**

**R2-33.892 - Goiânia, 07 de agosto de 2002.** Nos termos do Formal de Partilha expedido em 28/09/2001, protocolado sob nº 306.521 em 05/08/2002, extraído dos Autos nº 9700775143(006) de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARCILON MARCELINO DE QUEIROZ, julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca Itumbiara-GO, Dr. Altair Guerra da Costa, em 25/07/2001, transitada regularmente em julgado, foi atribuído ao herdeiro, Sr. MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 409.329.151-91, residente e domiciliado em Itumbiara-GO, em pagamento de sua legítima, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 24.000,00. Dou fé. O Suboficial.

**R3-33.892 - Goiânia, 14 de junho de 2010.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1736, fls. 135/137 em 17/04/2008, protocolada sob nº 434.239 em 09/06/2010, o proprietário acima qualificado e s/m Rita de Cassia Silva Abrantes de Queiroz portadora da CPF nº 954.282.407-68, venderam o imóvel objeto desta matrícula para DIVINA NARCIZA DE OLIVEIRA ANDRADE, secretária, portadora da CI nº 478.324 SSP-GO e do CPF nº 088.207.591-87, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com JOSÉ OLAVO PEREIRA DE ANDRADE, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 108.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 343.0951-5 de 09/06/2010. Consta da escritura a apresentação ad tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O

/LV/



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9ERZR-6XK6L-TLA8M-SW9BY



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0033892-50  
COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.a Zona

Continuação: da Matrícula n.º  
33.892

Suboficial. *Inuyma*

Av4-33.892 - Goiânia, 14 de junho de 2010. Procedo a esta averbação para consignar que por força da Lei Municipal nº 7.178, de 22/01/1993, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se: "Setor Sudoeste". Dou fé. O Suboficial. *Inuyma*

R5-33.892 - Goiânia, 13 de setembro de 2010. Para garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 237/180566345, protocolada sob nº 440.706 em 08/09/2010, emitida em 06/09/2010, com vencimento final para o dia 06/09/2015, na importância de R\$ 130.000,00 a proprietária acima qualificada e s/m portador do CPF nº 166.434.881-68 alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula em favor do BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, a ser resgatada em 60(sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 06/10/2010 e a última no dia 06/09/2015. Consta mais ainda da cédula o prazo de carência de 15(quinze) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 185.000,00. Dou fé. O Suboficial. *Inuyma*

R-6-33.892 - Protocolo n. 808.239, de 23/03/2022. PENHORA. Por Termo de Penhora expedido em 09/03/2022, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-Go, extraído do Processo n. 5027868-82.2020.8.09.0051, requerido por PEDRO LOPES DA SILVA contra JOSÉ OLAVO PEREIRA DE ANDRADE e DIVINA NARCIZA DE OLIVEIRA ANDRADE, já qualificados, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 227.680,25 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), calculado em 17/12/2021, tendo como fiéis depositários JOSÉ OLAVO PEREIRA DE ANDRADE e DIVINA NARCIZA DE OLIVEIRA ANDRADE. Emolumentos: R\$ 2.914,16. FUNDESP: R\$ 291,42. FUNESP: R\$ 233,13. Estado: R\$ 87,42. FECAD: R\$ 46,63. FUNPES: R\$ 69,94. FUNEMP: R\$ 87,42. FUNCOMP: R\$ 87,42. FEPADSAJ: R\$ 58,28. FUNPROGE: R\$ 58,28. FUNDEPEG: R\$ 36,43. FEMAL-GO: R\$ 72,85. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 36,43. ISS: R\$ 145,71. Total: R\$ 4.225,52. Selo Digital n. 00122203233815425430016. Goiânia, 11 de abril de 2022. Dou fé. *Inuyma*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9ERZR-6XK6L-TLA8M-SW9BY>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA**  
**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **33.892** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 88,84	Taxa Jud.:	R\$ 19,17
Fundesp.:	R\$ 8,88	Funemp.:	R\$ 2,67
Funcomp:	R\$ 2,67	Fepadsaj.:	R\$ 1,78
Funproge:	R\$ 1,78	Fundepeg.:	R\$ 1,11
ISS:	R\$ 4,44	Total:	R\$ 131,34

Selo digital n. **00122503112542134420812**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por LIDIANE BELO DE SOUSA OLIVEIRA  
ANTONELLE (007.460.671-94)

Goiânia/GO, 13 de março de 2025

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

